



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.978, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ESTABELECE O DIA 04 DE OUTUBRO COMO O DIA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS MUNICIPAIS A SER CELEBRADO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Monteiro Lobato o Dia Municipal dos Conselheiros e Conselheiras Municipais, que deverá ser celebrado sempre no dia 04 de outubro de cada ano.

§ 1º A comemoração abrange os conselheiros eleitos ou indicados diretamente pela população, pelos órgãos públicos ou por entidades privadas, nos termos da legislação de criação dos respectivos conselhos.

§ 2º A comemoração se estende à conselheiros eleitos ou indicados para etapas estaduais e nacionais de atividades de conselheiros em conferências, congressos ou outros eventos públicos de cunho colegiado.

Art. 2º Poderá ser celebrado no Município, nos dias que antecedem ao dia dos Conselheiros e Conselheiras, a Semana de comemoração alusiva a data e ao tema da participação popular via conselhos municipais.

§1º Na semana dos Conselheiros deverá haver campanha intensificada de conscientização e estímulo à participação da população nos conselhos municipais.

§ 2º O Município, através do poder público dará ampla divulgação do dia dos Conselheiros e poderá organizar atividades diversas para celebrar e conscientizar sobre a importância e formas de participação nos Conselhos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 3º Deverá ser realizada, anualmente, sessão especial na Câmara de vereadores de comemoração e homenagem aos conselheiros e conselheiras do município.

§ 1º Na sessão especial cada um dos parlamentares em exercício de mandato poderá indicar um conselheiro ou conselheira municipal para receber homenagem especial do Poder Legislativo.

§ 2º A homenagem especial será organizada pela própria Câmara de forma simbólica e em termos legais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de fevereiro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração